



CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO DO CIMAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Presidente do CIMAM e Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica de Licitações no âmbito do CIMAM que será constituída por servidores públicos dos municípios consorciados e que foram indicados pelos entes públicos municipais, a saber:

PREGOEIRO:

- **Winissius Segatto**, brasileiro, matrícula funcional nº 3.610/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, servidor do município de São Lourenço do Oeste/SC, designado pelo município através da Portaria nº 990/2022.

Nos casos de ausência do Pregoeiro, fica designado como substituto o servidor público municipal, **Cesar Augusto Cenci**, brasileiro, matrícula funcional nº 3702/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, servidor do município de São Lourenço do Oeste/SC, designado pelo município através da Portaria nº 990/2022;

EQUIPE DE APOIO:

- **Cesar Augusto Cenci**, brasileiro, matrícula funcional nº 3702/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, servidor do município de São Lourenço do Oeste/SC, designado pelo município através da Portaria nº 990/2022;

- **Dieiton Keoma Ribeiro**, brasileiro, matrícula funcional nº 3690/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, servidor do município de São Lourenço do Oeste/SC, designado pelo município através da Portaria nº 886/2023;

- **Tatiane Lussani Dal Pont**, brasileira, matrícula funcional nº 3011/02, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento de Licitações e Compras, servidora do município de São Lourenço do Oeste/SC, designada pelo município através da Portaria nº 990/2022. Suplente;



CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

- **Márcio Alves Rodrigues**, brasileiro, matrícula funcional nº 1769/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, servidor do município de São Lourenço do Oeste/SC, designada pelo município através da Portaria nº 990/2022. Suplente;

Art. 2º Fica designada a servidora pública municipal Ani Carolini Pereira, matrícula nº 3395/01, ocupante do cargo de Assessora de Atos Administrativos, servidora do município de São Lourenço do Oeste/SC, designada pelo município através da Portaria nº 990/2022, como responsável pela confecção e pela publicação do(s) contrato(s) decorrente(s) do programa disposto no artigo 1º e de seus eventuais aditamentos, de forma resumida, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - A Comissão Técnica instituída através da presente Resolução atuará no processo de licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, a ser promovido pelo CIMAM relativo ao Programa 2022011512 do Governo do Estado tendo como objeto a “aquisição de equipamentos e insumos para compor uma central de britagem móvel, para executar serviços de revestimento primário em estradas e rodovias sem pavimentação”

Art. 4º – Os membros da Comissão Técnica constituída não receberão - *tanto por parte do CIMAM, quanto pelo município consorciado* - qualquer tipo de remuneração, vencimento, horas extras ou gratificação pela respectiva nomeação, bem como não gerará qualquer vínculo empregatício com o Consórcio, pois são servidores dos municípios consorciados e os serviços que serão desenvolvidos junto a Comissão Técnica do CIMAM serão SOMENTE dentro do horário de expediente dos servidores.

Art. 5º - Eventuais despesas de alimentação dos servidores municipais indicados para compor a Comissão Técnica de Licitações do CIMAM, quando no exercício das atribuições para as quais foram nomeados através dessa Resolução, como reuniões, encontros, julgamentos entre outros, serão custeadas pelo consórcio.

Art. 6º - O Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, sendo que, no julgamento das propostas deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste/SC, 09 de Agosto de 2023.

Vanderlei Sanagiotto
Presidente do CIMAM
Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC